



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.524, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral do valor do subsídio do Prefeito e da Vice-Prefeita do Município de Vassouras.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Esta Lei, de acordo com o disposto no inciso V do artigo 29 da CRFB/88, dispõe sobre a revisão do valor do subsídio do Prefeito e da Vice-Prefeita **a partir de 1º de janeiro de 2023**, observado o que dispõe os artigos 37, X E XI; 39, §4º; 150, II; 153, §2º, I.

Art. 2º – O subsídio mensal do Prefeito e da Vice-Prefeita a partir de 1º de janeiro de 2023, fica revisto no percentual de 30,72% (trinta inteiros setenta e dois centésimos por cento), correspondente ao acúmulo da inflação no período de 2017 a 2022, vedado qualquer acréscimo pecuniário, passando a ter os seguintes valores:

I- Prefeito: R\$ 19.608,00

II- Vice-Prefeita: R\$ 13.072,00

Art. 3º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vassouras, 19 de dezembro de 2022.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 537/2022 de autoria do Poder Executivo.